



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria-Geral Judiciária



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 019/2013

Isenção de Imposto de Renda e PSSS sobre os juros relativos a pagamentos de valores efetuados aos servidores deste Regional.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora **Vânia Jacira Tanajura Chaves**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador **Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Yara Trindade, Paulino Couto, Graça Laranjeira, Dalila Andrade, Alcino Felizola, Sônia França, Esequias de Oliveira, Elisa Amado, Nélia Neves, Lourdes Linhares, Débora Machado, Norberto Frerichs e Marcos Gurgel**, considerando as informações constantes do processo de Matéria Administrativa nº 09.54.12.08859-35 e o julgamento proferido pelo Órgão Especial deste Tribunal na Matéria Administrativa nº 09.54.09.10613-35;

RESOLVE, por unanimidade:

CONCEDER a isenção de Imposto de Renda e PSSS sobre os juros moratórios relativos a pagamentos de valores efetuados aos servidores deste Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 03 de junho de 2013.

(original assinado)
Vânia J. T. Chaves
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região, na edição de 5 de junho de 2013.

Em 6/6/2013

Julietta Viana Machado
Diretora da Secretaria-Geral Judiciária